



SINDUSCON-NF

Sindicato da Indústria da Construção  
Civil do Norte Fluminense



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2020/2020

SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 31.504.483/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO RODRIGUES VIEIRA;

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE FLUMINENSE, CNPJ nº 30.405.401 /0001-92, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO ROBERTO DE SIQUEIRA;

Celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) das empresas aqui representadas pelo SINDUSCON-NF e os trabalhadores aqui representados pela entidade laboral, SINTIPICC, com abrangência territorial em Macaé/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Quissamã/RJ e Carapebus/RJ.

Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020

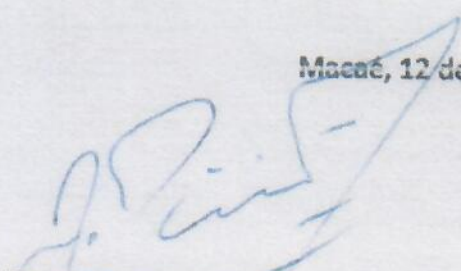
Termo Aditivo da

**CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a decretação do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, e, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da CLT, e ainda, tendo em vista a iminência de interrupção temporária das atividades, os Sindicatos Convenientes concordam em prorrogar a vigência da Convenção Coletiva registrada em 21.08.2019, sob o MTE/RJ MR047641 /2019, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mantida a data base da categoria profissional, 1ª de maio.

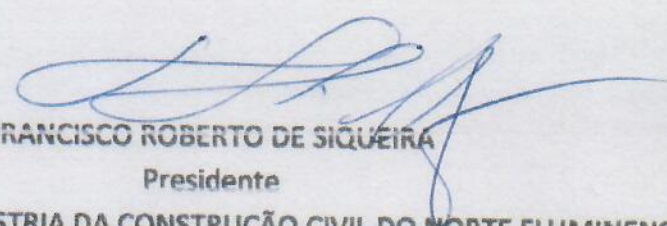
Parágrafo único: As partes pactuam que com o encerramento das medidas de isolamento social e prevenção à disseminação do Covid-19, implementadas pelo poder público, reiniciarão o processo de negociação coletiva para revisão das condições econômicas e sociais da norma coletiva vigente.

Macaé, 12 de agosto de 2020.



JOÃO RODRIGUES VIEIRA  
Presidente

SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL



FRANCISCO ROBERTO DE SIQUEIRA  
Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE FLUMINENSE